

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2019

No dia 5 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-WV, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 15/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materias de expediente. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4702	COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI	2, 3, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 18, 20, 24, 25, 28, 32, 36, 37, 42, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63
3822	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	17, 23, 29, 45, 48, 49, 52, 65, 66
4805	MADSON ATACADO LTDA - EPP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 27, 33, 50, 51, 64
4807	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	10, 31, 35, 39, 41, 44, 58
4620	S V X COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E INF. EIR	
4806	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1, 26, 30, 34, 38, 40, 43, 62

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI	16.831.959/0001-09	Marcílio Faria da Silva	503.244.111-20
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	19.808.881/0001-08	Avanilcio Moreira da Silva	361.778.141-15
MADSON ATACADO LTDA - EPP	20.878.318/0001-87	Edson Rodrigues dos Santos Junior	038.005.141-92
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85		-
S V X COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E INF. EIR	29.424.059/0001-99	Lucas Matheus do Amaral Silva	053.121.131-23
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	26.877.656/0001-80	Gean Diego Meister	944.142.621-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materias de expediente.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3822 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Cavalete para flip-chart confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 1,80m de altura,60cm de largura, acompanhado de todos os acessórios necessários e garantia de no mínimo de 3 meses.	UN	GUEDES	23,000	61,5000	1.414,50
23	Cola em bastão 10g, secagem rápida, colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel e tampa hermética. CX 12 UNIDADES	CX	APLICOLA	94,000	9,1000	855,40

Fornecedor: 3822 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Fichas Pautadas nº 4 (6X9), papel Tilibra, confeccionado em papel offset, gramatura mínima 150g/m², cor branca e medindo 228x152mm. PCT 100 FOLHAS	PCT	TILIBRA	13,000	11,9400	155,22
45	Papel almaço, com pauta, em papel apergaminhado, gramatura mínima de 56g/m2, formato A4 e embalagem com 100 folhas.	PCT	3 B	30,000	6,8500	205,50
48	Papel adesivo contact, matéria-prima laminado de pvc, medindo 45cm x 25metros, cor transparente e escala em centímetro.	UN	POLITAC	60,000	45,5000	2.730,00
49	Papel crepom , gramatura mínima de 28g/m², medindo 0,48cm x 2m, cores variadas e armazenado em caixa com 20 folhas de papel.	CX	VMP	136,000	12,5000	1.700,00
52	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 60 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos.	UN	CAVIA	33,000	60,2000	1.986,60
65	Tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21,00 cm, cabo de plástico, na cor preta, para dois dedos, com parafuso de regulagem, lamina em aço inoxidável e ponta pontiaguda.	UN	BRW	187,000	3,3700	630,19
66	Tinta, tipo spray, cores variadas, para ser utilizada em ambiente interno e externo, para pinturas diversas e acondicionada em tubo spray de 350 ml.	UN	MUNDIAL	655,000	11,1500	7.303,25

Fornecedor: 4702 - COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bloco de papel para flip-chart em papel sulfite, gramatura mínima de 75g/m², cor branca, folha com furos, serrilhada, pacote com 50 folhas, medindo aproximadamente de 640 x 880mm.	PCT	RIPEL	81,000	23,0000	1.863,00
3	Recado auto adesivo - em papel off-set, super aderente ,medindo (76 x 76)mm, bloco com 100 folhas cada, cores variadas em neon. PCT / 4 BLOCO	PCT	IMPRIMASTE	435,000	1,7300	752,55
6	Caderno brochura pequeno, 48 folhas, medindo aproximadamente 140 x 200mm, capa dura e folha pautada com, gramatura mínima de 56 g/m².	UN	3B	20,000	1,9000	38,00
7	Caderno de desenho em espiral de arame galvanizado , capa gramatura 90g/m² em 4 cores, 20 folhas com gramatura 56g/m² e medindo aproximadamente 200x275mm.	UN	3B	24,000	2,2500	54,00
8	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo aproximadamente 200mm x 275mm, 12 matérias, capa dura, folha pautada, e 240 folhas pesando no mínimo 90g/m².	UN	3B	350,000	11,1000	3.885,00
9	Caixa organizadora correspondência em acrílico para armazenar correspondência tipo expositor, medindo 30,00 x 20,00 x 30,00 cm, cor cristal, sem tampa e com 3 divisórias.	UN	WALEU	151,000	39,4000	5.949,40
14	Marcador para retroprojeto, ponta de poliéster 2.0 mm, cores variadas, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos, resistente à água e classificado na ABNT NBR 14725-2. CX 12 UNIDADES	CX	LYKE	66,000	13,4500	887,70
16	Papel cartolina , cores variadas, medindo aproximadamente 50cm x 66cm e pesando no mínimo 140g. PCT 100 FOLHAS	PCT	ALOFORM	45,000	41,0000	1.845,00
18	Clipe em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 1/0. PCT 500G	PCT	XR	141,000	6,7000	944,70
20	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 4/0. PCT 500G	PCT	XR	118,000	6,7000	790,60
24	Cola líquida 23g, colorida c/gliter (Cristal) e secagem rápida. CX 6 UN	CX	PIRATININGA	99,000	6,2900	622,71
25	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal e frasco pesando 1kg.	FRS	PIRATININGA	179,000	7,0000	1.253,00
28	Fichas Pautadas nº 3 (5X8), papel Tilibra, confeccionado em papel offset, gramatura mínima 150g/m², cor branca e medindo 203x127mm. PCT 100 FOLHAS	PCT	TAMIOIO	12,000	8,0900	97,08
32	Fita adesiva dupla face transparente de uso escolar, medindo 18mm ou 19mm de largura, rolo de 30 metros de comprimento, filme polipropileno bi orientado coberto com adesivo a base de água de ambos os lados e linear de papel siliconado (antiaderente).	UN	ADELBRAS	389,000	4,4500	1.731,05
36	Grampeador de pressão tipo pistola, ideal para fixação de materiais em madeira como tecido, plástico, papel, etc. Confeccionado em metal, resistente, de alta pressão, cabo anatômico, utilizado em decorações em geral, estofamentos, revestimento madeira com tecido, usa grampos de 106/6 a 106/10 mm.	UN	BRW	64,000	22,4800	1.438,72

Fornecedor: 4702 - COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampos este em material de aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separação articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoiam os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre a alavanca e a base, comprimento da base de 18 a 20cm, tamanho grande, capacidade para grampear 25 folhas com gramatura de 75g/m². Com gramatura de 75g/m².	UN	BRW	118,000	23,0000	2.714,00
42	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 200, gramatura 63 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens.	UN	TAMOIO	94,000	13,9500	1.311,30
46	Papel casca ovo, material celulose, cores variadas, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 180 g/m2, aplicação impressora jato tinta e pacote 50 folhas.	PCT	OFF PAPER	91,000	12,0000	1.092,00
47	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cor variada, aplicação trabalhos educativos, gramatura mínima de 18 g/m² e pacote com 50 folhas.	PCT	VMP	119,000	27,4500	3.266,55
53	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo fino), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potencia mínima de 40w e marca do fabricante e selo do inmetro.	UN	CLASSE	74,000	8,0000	592,00
54	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo GROSSO), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potencia mínima de 40w e marca do fabricante e selo do inmetro.	UN	CLASSE	72,000	12,0000	864,00
55	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 32 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. CX 12 UNIDADES	CX	BRW	77,000	5,6000	431,20
56	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 41 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. CX 12 UNIDADES	CX	BRW	74,000	8,6000	636,40
57	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 51 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. CX 12 UNIDADES	CX	BRW	74,000	13,8000	1.021,20
59	Refil para cola quente do tipo fino, medindo 7mm x 30cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg.	UN	CLASSE	44,000	23,9000	1.051,60
60	Refil para cola quente do tipo grosso, medindo 11mm ou 12mm x 30cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg.	UN	CLASSE	46,000	23,9000	1.099,40
61	Risque-Rabisque confeccionado em PVC camurça, capacidade 100 folhas, gramatura mínima da folha 75g/m², formato A3, sobre estrutura de papelão rígido e disponível em diversas cores.	UN	ACP	44,000	18,6500	820,60
63	Porta-carimbo, material acrílico, capacidade 6 carimbos, cor fumê e características adicionais porta-objetos central.	UN	ACRINIL	33,000	6,2000	204,60

Fornecedor: 4805 - MADSON ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Borracha de látex natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, número 20, na cor branca. CX 20 UN	CX	RED BOR	95,000	7,1000	674,50
5	Caderno brochura, 96 folhas, medindo aproximadamente 200 x 275mm, capa dura e folha pautada com, gramatura mínima de 56 g/m².	UN	MAXIMA	1.418,000	4,9400	7.004,92
11	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (1.0 mm), na "COR AZUL" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012. CX 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	99,000	21,9900	2.177,01
12	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (1.0 mm), na "COR PRETA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012. CX 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	71,000	21,9900	1.561,29
13	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (1.0 mm), na "COR VERMELHA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012. CX 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	60,000	21,9900	1.319,40

Fornecedor: 4805 - MADSON ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Capa Para Encadernação PP 0,40mm (Polipropileno), cor transparente e no formato A4 (210x297mm). PCT 100 UNIDADES	PCT	LASSANE	77,000	18,9400	1.458,38
19	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 2/0. PCT 500G	PCT	XR	140,000	6,7200	940,80
21	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 6/0. PCT 500G	PCT	XR	96,000	6,7200	645,12
22	Adesivo de contato a base de borracha sintética e solventes orgânicos, formula sem toluol, lata 400g ou 476ml, cola para diversos material, resistente a temperatura, sem cheiro após a aplicação e que seja de qualidade igual ou superior a marca Cascola.	LAT	CASCOLA	60,000	28,4000	1.704,00
27	Estojo em lona, formato arredondado, com zíper, impressão em policromia, medindo aproximadamente (18 x 10 x 6,5)cm.	UN	SKIVA	80,000	4,5000	360,00
33	Fita Matricial para impressora LX 300 medindo 13mm de largura e 10 metros de comprimento	UN	MASTERPRIN	19,000	6,7100	127,49
50	Papel vergê material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4 e caixa de 50 folhas.	CX	OFF PAPER	517,000	11,3600	5.873,12
51	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 40 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos.	UN	LYKE	51,000	25,7500	1.313,25
64	Tesoura de picotar, confeccionada laminas em aço inox, cabo emborrachado, ideal para cortar tecido com acabamento "zig zag", cartolinas e diversos trabalhos manuais, medindo 24cm x 8cm x 2cm e acondicionada de forma apropriada.	UN	CLASSE	66,000	23,1300	1.526,58

Fornecedor: 4806 - SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bexiga redonda de plástico em látex, tamanho médio e pacote com cores variadas. PCT 50 UN	PCT	PIC PIC	475,000	4,2000	1.995,00
26	Corretivo liquido á base de água, atóxico, inodoro, não resseca e frasco de 18ml. CX 12 UNIDADES	CX	FRAMA	39,000	12,2000	475,80
30	Fichário 5x8 com base metálica grafite, tampa em poliestireno, fixado com rebite em aço, capacidade para 500 fichas, divisórias de plástico para auxiliar o equilíbrio das fichas, fichário padronizado para fichas no tamanho 5x8 e medindo aproximadamente 25x21x12 cm.	UN	ACRIMET	21,000	67,4000	1.415,40
34	Placa de isopor P3 -T5 com densidade de 20 a 24kg/m3, cor branca, material virgem antichama e medindo 100x50x5cm.	UN	ISOESTE	135,000	10,2300	1.381,05
38	Grampo galvanizado tipo 106/8, fixação em madeira e resistente a oxidação. CX 5000 UNIDADES.	CX	BRW	76,000	8,4900	645,24
40	Lantejola tamanho 6mm de cores variadas conforme solicitação. PCT 500 G	PCT	LANTECOR	61,000	34,6000	2.110,60
43	Livro de ponto , quantidade folhas 100, papel offset plastificado com gramatura de 90g/m², tipo capa dura, capa pesando 1250g/m², cor capa preta, comprimento 330 mm, largura 216 mm e de uso administrativo.	UN	SAO DOMING	44,000	14,3200	630,08
62	Suporte de mesa para fita adesiva pequena (tipo durex) para uso de fita de até 12mm, lamina em aço inox, dispositivo para corte da fita e cor preto	UN	WALEU	21,000	11,8000	247,80

Fornecedor: 4807 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Máquina de calcular- (calculadora) A bateria e energia solar, de mesa, com visor e sem bobina, contendo 12 dígitos, tecla GT, com 04 operações básica, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de pontos a cada 03 dígitos, memória independente, com garantia	UN	CLASSE	130,000	6,8400	889,20
31	Fita cetim decorativa , 7mm largura, cores variadas, 100% poliéster liso e rolo com 100 metros.	UN	CIRCULO	153,000	8,7200	1.334,16
35	Grampeador Metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167x26x71mm, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi (liquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	UN	LYKE	89,000	18,0000	1.602,00
39	Indices para fichário de mesa 5x8 em cartão marmorizado, ordenados de a/z, cartão marmorizado de 0,35mm e medindo aproximadamente 12,7 x 20,30cm.	UN	LIVRAMENTC	12,000	7,4000	88,80

Fornecedor: 4807 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 100, gramatura 56 g/m2, comprimento 298 mm, largura 203 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens.	UN	SAO DOMING	96,000	7,0900	680,64
44	Livro protocolo, 100 folhas, comprimento 220 mm, largura 150 mm, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão duro e gramatura folhas 54 g/m2.	UN	SAO DOMING	64,000	6,1000	390,40
58	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 90 cm, comprimento 120 cm, características adicionais magnético, tipo fixação parede moldurado em alumínio.	UN	STALO	34,000	70,8600	2.409,24

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

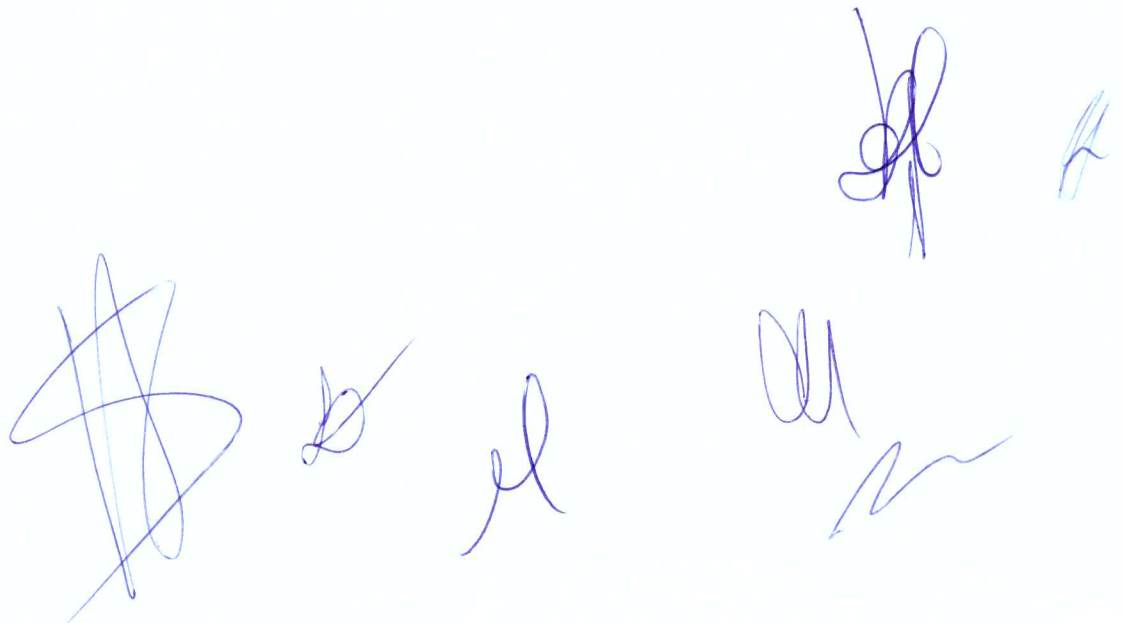
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. Dentro do prazo de validade da Ata, é admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

The image shows several handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom half of the page. There are approximately seven distinct signatures, some appearing as large, complex scribbles and others as more recognizable initials or names.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;



5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



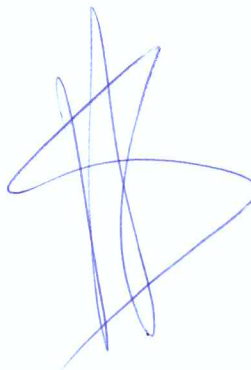
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os (SERVIÇOS PRESTADOS) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 071/2016



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os ^{Produtor} ~~(PROFISSIONAIS)~~ recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

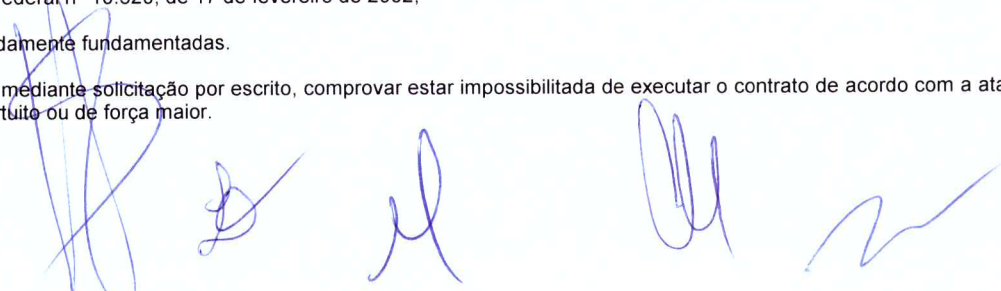
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

O prazo para o início de atendimento será de 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador ou do prazo que ela mencionar

No ato de apresentação, o profissional designado pela Contratada deverá fornecer:

a. Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional contetente;

b. Cópia autenticada do Diploma de Graduação na área específica para este processo

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais OU SERVIÇOS ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais OU SERVIÇOS, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais OU SERVIÇOS, que não atendam as especificações constantes no edital.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor de cada item;
- b) A partir do segundo dia, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente a cada item;
 - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

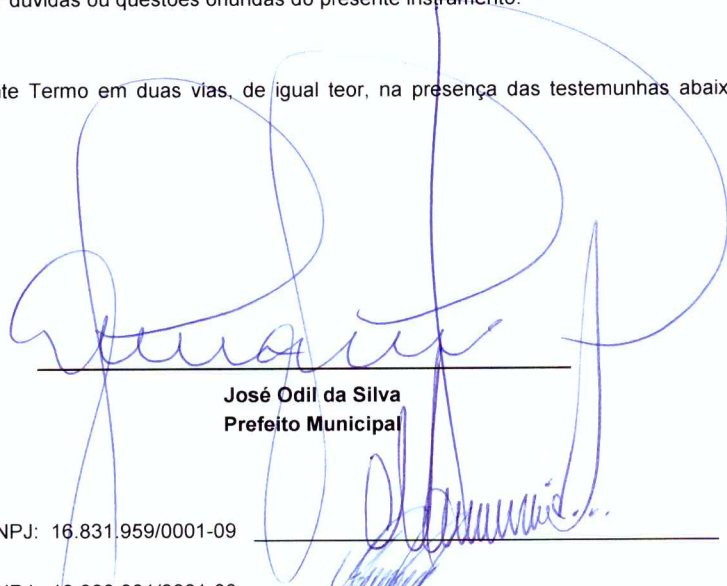
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

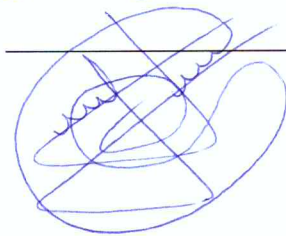
Campos de Júlio, 5 de Abril de 2019.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI	CNPJ: 16.831.959/0001-09	
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 19.808.881/0001-08	
MADSON ATACADO LTDA - EPP	CNPJ: 20.878.318/0001-87	
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	CNPJ: 26.148.070/0001-85	
S V X COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E INF. EIR	CNPJ: 29.424.059/0001-99	
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 26.877.656/0001-80	



Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 071/2016

